**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

*"Dispõe sobre a criação do Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba.”*

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba, em caráter temporário, até o término desta legislatura.

Parágrafo Único. O Fórum a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 2º O Fórum de Empreendedores será composto por 12 (doze) membros.

§ 1º Dentre os participantes, será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

§ 2º Os integrantes do Fórum de Empreendedores não perceberão remuneração para o exercício de suas funções.

Art. 3º O Fórum de Empreendedores visa promover o empreendedorismo, congregar empreendedores, e propiciar o compartilhamento de conhecimentos e experiências.

Art. 4º Para cumprir com sua finalidade, o Fórum deverá:

I - organizar encontros, seminários, congressos, ou reuniões em outros formatos adequados ao desempenho de suas funções, congregando empreendedores de todos os segmentos sociais, econômicos, culturais, religiosos e étnicos;

II - promover a participação de empreendedores em atividades de interesse para o mundo dos negócios e acesso à informação de qualidade;

III - aproximar o poder público e a sociedade civil, bem como instituições e entidades de capacidade técnica capazes de cooperar para desenvolvimento de atividades empreendedoras;

IV - elaborar e divulgar pesquisas, relatórios e materiais informativos que visem à divulgação de informações de interesse específicos para o empreendedorismo;

V - elaborar e desenvolver projetos em prol de empreendedores, incentivando a formalização e a regularização dos empreendimentos.

Art. 5º As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal.

Art. 6º O Fórum de Empreendedores poderá organizar atividades conjuntas com instituições empresariais e educativas, instituições públicas ou privadas, entes municipais, estaduais e federais capazes de contribuir para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º A Câmara Municipal de Sorocaba, caso julgue necessário, poderá firmar parcerias, contratos, convênios ou termos de cooperação técnica para a realização das atividades e eventos relativos aos Fórum de Empreendedores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes e aprovadas para o exercício anual, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sorocaba, 01 de janeiro de 2021.

**ÍTALO GABRIEL MOREIRA**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

Empreender é um desafio em qualquer ambiente de negócio. Empreender no Brasil é ainda mais desafiador. Entretanto, o cenário econômico atual propicia novos avanços, especialmente em um momento no qual se destaca o alto número de desempregados em todo o país, tanto que recentemente o jornal Cruzeiro do Sul editou matéria, com base em dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), apontando um saldo negativo de 4.876 postos de trabalho com carteira assinada, em maio, na Região Administrativa (RA) de Sorocaba, que compreende 48 cidades.

A presente propositura de criação em Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas no Município de Sorocaba surge por entender que ser um empreendedor é um desafio estimulante, mas é necessário que existam iniciativas que reafirmem e reforcem a colaboração, capacitação, troca de ideias e o networking.

O foco nas Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas se dá porque são responsáveis por quase 60% das vagas de trabalho registradas no país, segundo levantamento feito pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

No ano de 2019, os micro e pequenos negócios foram responsáveis pela geração de mais de 730 mil empregos formais no Brasil, 22% a mais do que no ano anterior. O bom resultado foi na contramão de empresas de maior porte, que no mesmo período fecharam cerca de 88 mil postos de trabalho. Entre 2007 e 2019, as pequenas empresas brasileiras criaram quase 13 milhões de empregos com carteira assinada (<http://www.e-auditoria.com.br/publicacoes/micro-e-pequenas-empresas-ja-geraram-13-milhoes-de-empregos-formais-em-pouco-mais-de-dez-anos/>).

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), compilados pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), apontam para um cenário cada vez mais positivo para esse setor no Brasil: o de gerador de emprego e renda e de esperança na retomada econômica em meio à pandemia do novo coronavírus.

Acreditamos que, com a criação deste Fórum será constituída uma comunidade capaz de potencializar a economia sorocabana, possibilitando a interação entre diferentes empreendedores, a formalização de atividades, a prosperidade nos negócios e uma futura geração de empregos.

Ressalte-se, ainda, a importância de promover eventos de negócio com a finalidade de apoiar o setor empresarial com formação e informação relevantes, potencializando a cultura empreendedora na economia da nossa cidade de Sorocaba.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no art. 34, inciso VII e no art. 35, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, bem como nos artigos 77, parágrafo único, inciso I, e 87, *caput*, e § 2º, todos do Regimento Interno desta Câmara. No mérito, a proposta objetiva incentivar a discussão sobre o empreendedorismo no Brasil.

Desta maneira, trata-se de matéria de interesse local, encontrando respaldo no ordenamento jurídico, sendo certo que a Constituição da República prevê que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observado o princípio da livre concorrência (art. 170, inciso IV).

Ademais, o Estado também deve realizar atividades de incentivo às atividades econômicas, como se observa do texto constitucional:

*“Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”*

É assim que peço apoio de todos os meus nobres pares para constituição do Fórum de Empreendedores do Município de Sorocaba.

Sorocaba, 01 de janeiro de 2021.

**ÍTALO GABRIEL MOREIRA**

**Vereador**